



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00122

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/07/2006	proposição Medida Provisória nº 303, de 2006.
--------------------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 1/1	Artigo 9º	Parágrafo	Inciso	Alínea
------------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o teor do §1º e seus incisos I e II, do art. 9º, da Medida Provisória nº303, de 29 de junho de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º (...)

§1º O pagamento à vista ou a opção pelo parcelamento deverá ser efetuado até 15 de setembro de 2006, com a redução de cem por cento dos valores dos juros de mora e das multas de mora e de ofício, incorridos até o mês do pagamento integral ou da primeira parcela.

JUSTIFICAÇÃO

Para viabilizar a antecipação de caixa para o Governo Federal, é preciso criar condições para que o contribuinte realize a antecipação do pagamento das suas dívidas tributárias parceladas, com a desoneração no mínimo dos valores correspondentes aos acréscimos legais imputados a essa dívida, em condições que se aproximem do seu custo de oportunidade de se manter no referido parcelamento.

PARLAMENTAR

--

